VETO TOTAL



PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Origem do Poder Legislativo de autoria do Vereador José Gilson Ferreira dos Santos

CRIA O PROGRAMA "VISÃO BRILHANTE", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1°. Estabelece-se o Programa "Visão brilhante" com o propósito de facilitar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do município de pedra lavrada.

I - A execução do programa ficará a cargo das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

II - Fica responsáveis pela triagem, mapeamento, atendimento, encaminhamentos e organização dos cronogramas as Secretarias citadas no inciso anterior.

III - Os exames serão gratuitos e obrigatórios para alunos que tenham dificuldade, problemas de visão que seja matriculado e os que ingressarem nos anos subsequentes no ensino fundamental da rede pública, abrangendo do primeiro ao nono ano, com idades entre seis e quatorze anos.

IV - Em relatório os professores e diretores de cada escola indicará a necessidade da realização dos exames de cada aluno.

Art.2º. Estabelece que os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do município. (conveniado).

Art.3º. Determina que, para a execução do Programa, o Poder Executivo, em colaboração com a Assistência Social, poderá estabelecer convênios ou parcerias com empresas locais, assim como entidades ou organizações da sociedade civil envolvidas em atividades relacionadas à educação.

Art.4°. Estabelece que os alunos que necessitarem de tratamento ou óculos para corrigir seu grau terão acesso gratuito a esses recursos.

I - Os óculos serão produzidos em colaboração com empresários locais, e será elaborado um cronograma para a entrega.

Art.5º. Determina que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Vereador, Câmara Municipal de Pedra Lavrada PB, em 23 de abril de 2024.

José Gilson Ferreira dos Santos
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240625033346**
Título	PROJETO DE LEI N° 0003/2024 - CRIA O PROGRAMA \"VISÃO BRILHANTE\", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
Tipo da matéria	PROJETO DE LEI EXECUTIVO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	25/06/2024 15:44
Data/hora autorização	25/06/2024 15:44
Data de circulação	26/06/2024
Diário Oficial	Edição nº 01945, data 26/06/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 26/06/2024 — Edição 01945. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240625033346&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 11:38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240625033346**, intitulada **PROJETO DE LEI N° 0003/2024 - CRIA O PROGRAMA \"VISÃO BRILHANTE\", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 25/06/2024 15:44 | **Autorização:** 25/06/2024 15:44 | **Circulação:** 26/06/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01945, 26/06/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O ato dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 003/2024, de origem do Poder Legislativo, que cria o Programa "Visão Brilhante" no Município de Pedra Lavrada, com a finalidade de realizar exames oftalmológicos gratuitos e obrigatórios para estudantes matriculados na rede pública de ensino fundamental, do primeiro ao nono ano, com idades entre seis e quatorze anos, que apresentem dificuldades ou problemas de visão, mediante indicação de professores e diretores. A execução do programa ficaria a cargo das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, responsáveis pela triagem, mapeamento, atendimento e encaminhamentos, podendo o Poder Executivo estabelecer convênios ou parcerias com empresas locais e entidades da sociedade civil. Os alunos identificados com distúrbios visuais seriam encaminhados para avaliação especializada nas unidades de saúde municipais, com acesso gratuito a tratamento e óculos, produzidos em colaboração com empresários locais, conforme cronograma a ser elaborado. As despesas seriam cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, e a lei entraria em vigor na data de sua promulgação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240625033346&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 11:38